

PE nº 24/2024

Pedido de Esclarecimentos 2

Questionamento:

Notei o deferimento da impugnação impetrada, em relação à exigência de apresentação da Licença Ambiental para Atividades Potencialmente Poluidora, emitida pelo IBAMA. Concordo plenamente com a exigência, para os itens cujo processo de gravação é por fotocorrosão, por exemplo, especificação do item 01. Minha dúvida se refere especificamente ao item 02, o qual especifica personalização por impressão digital e não por fotocorrosão (...). Ocorre que o processo de impressão digital não é considerado potencialmente poluidor, portanto, neste item específico, não cabe tal exigência. Acredito que, obviamente, tal exigência esteja restrita aos itens com especificação de gravação por fotocorrosão. Mas gostaria de uma confirmação por parte das autoridades responsáveis pelo certame.

Resposta da área técnica:

As normas regentes da matéria, ao exigir a Licença Ambiental para Atividades Potencialmente Poluidoras, não fazem distinção quanto ao tipo de impressão que será utilizada na gravação na placa. Referem-se, como se observa no Anexo I da Resolução Conama n. 237/1997, à "fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia". Nesse sentido, a Licença deverá ser apresentada nos moldes do item 4.8 do Termo de Referência.